



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 720 / 73

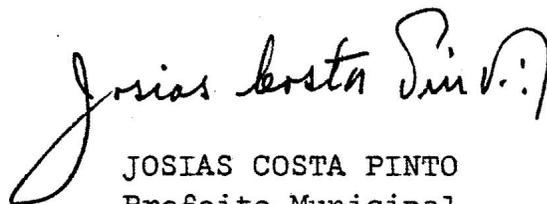
JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

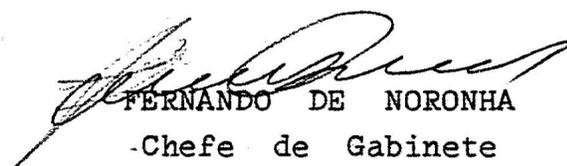
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação uma área de terra localizada na continuação da rua Rio Branco, / nesta cidade de Salto, medindo 120 m. (cento e vinte metros) de frente, tendo de um lado 65,50 m. (sessenta e cinco metros e meio) e de outro lado 83,00 m. (oitenta e tres metros) e tendo 130,00 m. (cento e trinta metros) de fundo, encerrando uma área de 10.682,00 m² (dez mil seiscentos e oitenta e dois metros quadrados). Tendo como confrontação a rua Rio Branco, duas ruas projetadas e terrenos de propriedade do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 18 de abril de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
-Chefe de Gabinete